



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019, que regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 18.217/2018,

CONSIDERANDO as exigências contidas na alínea “e”, inciso I, artigo 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e no § 3º, inciso III, artigo 7º da Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Ata do Grupo de Trabalho, incumbido da definição de modelos, orientação às unidade e consolidação de informações para elaboração e envio do relatório de gestão, documento nº 117 do Processo Administrativo nº 20054/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a norma que regulamenta o planejamento e a execução do orçamento no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 59 da Portaria GP/DG/SOF nº 391, de 12 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 O acompanhamento da execução orçamentária das ações constantes da programação da LOA deverá ser realizado pela Secretaria de Orçamento e Finanças no SIOP, semestralmente, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF/MP) e orientações expedidas pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, e trimestralmente publicado na página Prestação de Contas do Portal da Transparência do TRT da

18ª Região, com as informações contidas no SIOF, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União.

.....

§ 2º As UGDs deverão informar à Secretaria de Orçamento e Finanças, para lançamento no SIOF e publicação na página Prestação de Contas do Portal da Transparência, as metas físicas realizadas no encerramento de cada semestre e trimestre, conforme detalhamento abaixo, bem como informar e justificar a necessidade de reprogramação das metas, caso ocorra qualquer alteração quanto a quantidade programada na POP:

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 2 de março de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL